



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 045/99

Autor VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 09, QUADRA "D" DO CEMITÉRIO
DE ENGº PEDREIRA". *natu morto*

Apresentado em 17 de 03 de 1999
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____
Publicado em 25 de Maio de 1999 no Journal Folha
de n.º 744/99
Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 09,
Quadra "D" do Cemitério de Engº Pedreira".

~~Auto~~: Ver. PAULO FELIX SAUDADES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 09, Quadra "D" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de NATI-MORTO, falecido em 01 de Outubro de 1997.

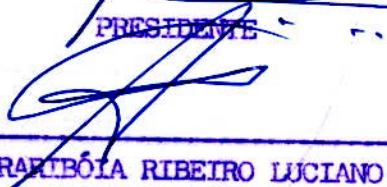
Art.2º - À família de NATI-MORTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Câmara M. de Japeri, 24 de Março de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE


ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 744/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 09,
Quadra "D" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. Paulo Felix Saudades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 09, Quadra "D" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **NATI-MORTO**, falecido em 01 de outubro de 1997.

Art.2º - À família de **NATI-MORTO**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de maio de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 17/03/1999

N.º 045 L.º 001 Fls. 005v

P R O J E T O Nº 045/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 09
Quadra "D" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 09, Quadra "D" do Cemitério de **Engenheiro Pedreira**, onde se acham inumados os restos mortais de **NATI-MORTO**, falecido em 01 de Outubro de 1997.

Art.2º - À família de **NATI-MORTO**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 16 de Março de 1999.

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES

VEREADOR

LIBO NO EXPEDIENTE
Em 17/03/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 23/03/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 24/03/99



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 17 / 03 / 1999

N.º 045 L.º 00 Fls: 005v

PROJETO Nº 045/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 09

Quadra "D" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 09, Quadra "D" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **NATI-MORTO**, falecido em 01 de Outubro de 1997.

Art.2º - À família de **NATI-MORTO**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 16 de Março de 1999.

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES

VEREADOR

MÃE DA LUCIA



Paulo S

CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO-
NATO DE JAPERI
Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira
Mat. 01/5292
Luciana Campos Neves de Oliveira
Substituta
Mat. 01/19537
Estrada Ary Schiavo, 71 - Japeri

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO COMARCA D E NOVA IGUAÇU
Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA-RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE.

CERTIFICO, que a fls. 33v do livro nº CA-2 de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 659 do óbito de: "NATI-MORTO"

falecido aos 01 de outubro de 1997 às 08 horas e 50 minutos à Casa de Saúde e Matã Drº. Ontiveros, em Engº Pedreira, n/Mun.

do sexo Masculino profissão *:*:*

natural de Rio de Janeiro ESTADO CIVIL Solteiro*:*

com 07 meses de gestação de idade, residente Rua Beatriz Silva 32 São Luiz Gonzagza-Engº. Pedreira. FILHO de Jorge Luiz da Silva Rezende e Rosanéa da Cruz Rodrigues*:*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Dieter Mario Lopez Oros*:*

que deu como causa da morte Anoxia Fetal intra-uterina, descolamento prematuro placenta*:*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira*:*

Deixa filhos ? *:*:*

Deixa bens ? *:*:*

Fez testamento ? *:*:*

Era eleitor ? *:*:*

FOI DECLARANTE O Pai*:*

Observações: *:*:*

Certifico e dou fé.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOVA IGUAÇU

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 19 97.

COTA TAB. II,
ATO Nº 2 R\$
7535-651-1129

Esmeralda Praxedes Pereira
Esmeralda Praxedes Pereira

Resp. P/ Expediente
Matr. 01/5292

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CGC 28.669.786/0001-53 - PMJ 770-070-9 - ISF 77.01 - INSS 17.035.06.825.5 - Insc. Estadual 80.357.761
Rua Santa Cristina, 01 - (CEMITÉRIO) - Engenheiro Pedreira - Japeri - Estado do Rio de Janeiro

AGÊNCIA

ORÇAMENTO

ENG. PEDREIRA

Extraída em 5 vias — 1.ª VIA

Nº 3016

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade pelo pagamento do funeral de NATI-MORTO

filho de JORGE LUIZ DA SILVA REZENDE
e de ROSENEA DA CRUZ RODRIGUES
falecido em 01 de OUTUBRO de 1997

FUNERAL		
Caixão	0,50	44,20
Urna		
Remoção	DENTRO DO MUNICÍPIO	122,00
Capela		
Coche		
Entrega de Material		
Eça		
Cemitério	ENGº PEDREIRA - RASA P/ ANJO	17,91
Coroas		
Ornamentação		
Taxa de Serviços	I.S.S.	9,20

SEM VALOR COMERCIAL
NÃO VALE COMO RECIBO

Preço Total..... R\$ 193,31

INSS ou Sinal..... R\$

Resta..... R\$

Eng. Pedreira, 02 de OUTUBRO de 1997

[Handwritten Signature]
Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º

Grau de Parentesco PAI

Endereço R. BEATRIZ SILVA, 32 - SÃO LUIZ GONZAGA - ENGº PEDREIRA

Agente Funerário *[Handwritten Signature]* Mod. 001

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
CGC 28.669.786/0001-53 - Insc. Est. 80.357.761

R E C I B O

Nº 233219

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: ENG. PEDREIRA

Recebi do Sr. George Luiz da Silva
Rezende a importância de R\$ 17,91

Referente a Noti Merito

na Sepultura 9 Quadra 22

Óbito 659 Livro 22 FL 33 Cartório Faperi

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel		
	Abertura e Fechamento		2,00
	Taxa de Sepultamento		15,91
	Calafeto		
	Defesa Civil		
	3% Valor Sepultura		
	Taxa de Exumação		
	Saída de Ossos		
	Aluguel da Capela		
	Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal	TOTAL R\$		17,91

Mod. Prazo de Exumação 3 anos
Conforma Lei 153 de 25-07-77

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Nova Iguaçu, 07 de 10 de 19 97

Alfredo Oliveira
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 045/99

AUTOR: VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

Paulo
Paulo F. Saudades
 EM ___ / ___ / ___

Japeri

 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR PAULO
FELIX SAUDADES, cuja ementa é: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 09 QUADRA D DO CEMITÉRIO DE
ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo
Paulo F. Saudades
 RELATOR

Japeri

 MEMBRO

Japeri
[Signature]
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 045/99

AUTOR: VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

du

 EM ___ / ___ / ___

Elus

 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR PAULO
FELIX SAUDADES, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 09 QUADRA D DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

du

 RELATOR
Elus

 MEMBRO
Paulo

 MEMBRO